

N=7.790.294,214 m e E=606.416,237 m; deste, segue confrontando com Cemig Distribuição S.A. com azimute de 324°28'19" e distância de 21,63 m até o vértice 66, de coordenadas N=7.790.311,818 m e E=606.403,667 m; deste, segue com azimute de 55°32'17" e distância de 73,09 m até o vértice 65, de coordenadas N=7.790.353,174 m e E=606.463,926 m, vértice inicial, fechando o perímetro e perfazendo uma área total de 2.232,96 m².

DECRETO NE Nº 450, DE 24 DE OUTUBRO DE 2017.

Declara de utilidade pública, para constituição de servidão, terreno necessário à construção da Rede de Distribuição Rural Capitão Enéas, de 13,8 kV, do Sistema Cemig, no Município de Capitão Enéas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública, para constituição de servidão, o terreno situado no Município de Capitão Enéas, compreendido dentro de uma faixa com largura de 15 m, conforme a descrição perimétrica constante no Anexo.

Parágrafo único – A declaração de utilidade pública de que trata o caput se estende às benfeitorias porventura existentes no terreno.

Art. 2º – O terreno descrito no Anexo é necessário à construção da Rede de Distribuição Rural Capitão Enéas, de 13,8 kV, do Sistema Cemig, no Município de Capitão Enéas.

Art. 3º – A Cemig Distribuição S.A. fica autorizada a promover a constituição de servidão no terreno descrito no Anexo e eventuais benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 24 de outubro de 2017; 229º da Inconfidência Mineira e 196º da Independência do Brasil.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

ANEXO

(a que se refere o art. 1º do Decreto NE nº 450, de 24 de outubro de 2017)

A descrição perimétrica do terreno de que trata este decreto é a seguinte: inicia-se o trecho em embargo na divisa de propriedade de Juraci Rodrigues Ribeiro com a propriedade de Antônio Maia Athayde, de coordenadas UTM 636536:8204728; segue daí, com um ângulo de 0º00', por uma distância de 7 m até chegar à estação V48, de coordenadas UTM 636529:8204728; segue daí, com um ângulo de 83º21' à esquerda, por uma distância de 169 m até chegar à estação V49, de coordenadas UTM 636502:8204556; segue daí, com um ângulo de 7º50' à direita, por uma distância de 131 m até chegar à estação V50, de coordenadas UTM 636463:8204433; segue daí, com um ângulo de 92º22' à direita, por uma distância de 174 m até chegar à estação V51, de coordenadas UTM 636302:8204493; segue daí, com um ângulo de 23º24' à direita, por uma distância de 627 m até chegar à estação E33, de coordenadas UTM 635853:8204929; segue daí, com um ângulo de 0º00', por uma distância de 134 m até chegar à estação E34, de coordenadas UTM 635751:8205018; segue daí, com um ângulo de 0º00', por uma distância de 360 m até chegar à estação V52, de coordenadas UTM 635491:8205270; segue daí, com um ângulo de 35º48' à direita, por uma distância de 83 m até chegar à estação V53, de coordenadas UTM 635469:8205349; segue daí, com um ângulo de 79º18' à esquerda, por uma distância de 28 m até chegar à estação E35, de coordenadas UTM 635441:8205347; segue daí, com um ângulo de 0º00', por uma distância de 7 m até chegar à divisa de propriedade de Antônio Maia Athayde com a propriedade da Fazenda Norte América, de coordenadas UTM 635434:8205346, concluindo assim o trecho em embargo. O caminhamento total de rede na propriedade de Antônio Maia Athayde é de 1.720 m de extensão, totalizando uma área de 25.800 m² de ocupação.

DECRETO NE Nº 451, DE 24 DE OUTUBRO DE 2017.

Declara de utilidade pública, para constituição de servidão, terreno necessário à construção da Rede de Distribuição Rural Ferros, de 13,8 kV, do Sistema Cemig, no Município de Ferros.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública, para constituição de servidão, o terreno situado no Município de Ferros, compreendido dentro de uma faixa com largura de 15 m, conforme a descrição perimétrica constante no Anexo.

Parágrafo único – A declaração de utilidade pública de que trata o caput se estende às benfeitorias porventura existentes no terreno.

Art. 2º – O terreno descrito no Anexo é necessário à construção da Rede de Distribuição Rural Ferros, de 13,8 kV, do Sistema Cemig, no Município de Ferros.

Art. 3º – A Cemig Distribuição S.A. fica autorizada a promover a constituição de servidão no terreno descrito no Anexo e eventuais benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 24 de outubro de 2017; 229º da Inconfidência Mineira e 196º da Independência do Brasil.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

ANEXO

(a que se refere o art. 1º do Decreto NE nº 451, de 24 de outubro de 2017)

A descrição perimétrica do terreno de que trata este decreto é a seguinte: parte da rede existente na coordenada 728160:7862397, área rural do Município de Ferros; percorre-se em linha reta 418 m até a coordenada 728002:7862007, onde vira 9º à esquerda e percorre-se 333 m em linha reta até a coordenada 727928:7861682, onde vira 10º à direita e percorre-se 45 m em linha reta até a coordenada 727911:7861641, onde vira-se 39º à direita e percorre-se 82 m em linha reta até a cerca limitrofe da propriedade de José Alves de Almeida com a propriedade de Marcelo Moreira da Costa, na coordenada 727840: 7861605, compreendendo a distância total de 878 m de comprimento por 15 m de largura, perfazendo uma área total de 13.170 m² de extensão.

DECRETO NE Nº 452, DE 24 DE OUTUBRO DE 2017.

Abre crédito suplementar no valor de R\$318.999.859,77.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no art. 9º da Lei nº 22.476, de 29 de dezembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$318.999.859,77 (trezentos e dezoito milhões novecentos e noventa e nove mil oitocentos e cinquenta e nove reais e setenta e sete centavos), indicado no Anexo, onerando no mesmo valor o limite estabelecido no art. 9º da Lei nº 22.476, de 29 de dezembro de 2016.

Art. 2º – Para atender ao disposto no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes:

I – da anulação das dotações orçamentárias indicadas no Anexo;

II – do excesso de arrecadação da receita de recursos vinculados do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica, no valor de R\$75.637.430,00 (setenta e cinco milhões seiscentos e trinta e sete mil quatrocentos e trinta reais);

III – do excesso de arrecadação da receita da Taxa de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Administração Prisional, no valor de R\$10.803.962,00 (dez milhões oitocentos e três mil novecentos e sessenta e dois reais);

IV – do saldo financeiro da Receita de Alienação de Bens do Tesouro Estadual, no valor de R\$59.875.236,82 (cinquenta e nove milhões oitocentos e setenta e cinco mil duzentos e trinta e seis reais e oitenta e dois centavos);

V – do saldo financeiro da receita de Operações de Crédito Contratuais, do contrato nº 9001864, firmado em 26 de dezembro de 2012, entre o estado de Minas Gerais e o Banco do Brasil S.A., no valor de R\$172.901,26 (cento e setenta e dois mil novecentos e um reais e vinte e seis centavos);

VI – do saldo financeiro do convênio nº 218/2007, firmado em 31 de dezembro de 2007, entre o Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais e o Ministério da Integração Nacional, no valor de R\$31.930,54 (trinta e um mil novecentos e trinta reais e cinquenta e quatro centavos);

VII – do saldo financeiro do convênio nº 223/2007, firmado em 31 de dezembro de 2007, entre o Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais e o Ministério da Integração Nacional, no valor de R\$572.987,71 (quinhentos e setenta e dois mil novecentos e oitenta e sete reais e setenta e um centavos);

VIII – do saldo financeiro do convênio nº 822255/2015, firmado em 30 de dezembro de 2015, entre a Secretaria de Estado de Segurança Pública e o Ministério da Justiça, no valor de R\$2.405.822,63 (dois milhões quatrocentos e cinco mil oitocentos e vinte e dois reais e sessenta e três centavos);

IX – do saldo financeiro da contrapartida do convênio nº 822255/2015, firmado em 30 de dezembro de 2015, entre a Secretaria de Estado de Segurança Pública e o Ministério da Justiça, no valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais);

X – do saldo financeiro do convênio nº 810591/2014, firmado em 18 de novembro de 2014, entre a Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais e o Fundo Nacional de Saúde, no valor de R\$1.850.000,00 (um milhão e oitocentos e cinquenta mil reais).

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 24 de outubro de 2017; 229º da Inconfidência Mineira e 196º da Independência do Brasil.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

ANEXO

(a que se referem os arts. 1º e 2º do Decreto NE nº 452, de 24 de outubro de 2017) (registrado no Siafi/MG sob o número 133)

SUPLEMENTAÇÃO DAS SEGUINTE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS A QUE SE REFERE

O ART. 1º DESTE DECRETO:

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

	RS
1191.04126014-2.013-0001-3390-0-29.1	130.000,00
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR	
1221.19571116-1.100-0001-3390-0-10.1	750.000,00
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS	
1251.06126110-1.069-0001-3390-0-10.1	1.720.000,00
1251.06272702-7.007-0001-3190-0-10.1	25.191.712,00
1251.06272702-7.007-0001-3191-0-10.1	17.972.317,00
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO	
1261.12361212-2.144-0001-3190-0-23.1	168.002.655,00
1261.12362212-2.140-0001-3190-0-23.1	326.571,00
1261.12362212-2.140-0001-3191-0-23.1	96.652,00
1261.12363212-2.142-0001-3190-0-10.1	3.000.000,00
1261.12367212-2.134-0001-3190-0-23.1	1.838.947,00
1261.12367212-2.134-0001-3191-0-23.1	25.535,00
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS	
1401.06182080-4.473-0001-3390-0-27.1	463.736,51
1401.06182080-4.473-0001-4490-0-24.1	31.000,00
1401.06272702-7.007-0001-3190-0-10.1	16.188.269,00
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO	
1411.23695034-4.095-0001-3390-0-10.1	25.000,00
1411.23695035-2.149-0001-3390-0-10.1	4.887,50
1411.23695035-4.083-0001-3390-0-10.1	100.991,50
1411.23695035-4.346-0001-3390-1-10.1	5.800,00
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL	
1451.06122701-2.417-0001-3190-0-10.1	230.119,00
1451.06421208-1.135-0001-3350-1-10.1	5.000.000,00
1451.06421208-4.601-0001-3190-0-27.1	7.157.418,00
1451.06421208-4.601-0001-3191-0-27.1	3.646.544,00
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO	
1491.04122108-2.057-0001-4490-0-48.1	59.875.236,82
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	
1501.04122701-2.001-0001-3390-0-10.1	40.000,00
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO DO NORTE E NORDESTE DE MINAS GERAIS	
1591.17512122-1.061-0001-4490-1-24.1	705.497,22
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA	
1691.06122203-1.124-0001-3390-1-10.3	41.998,16
1691.06122203-1.124-0001-3390-1-24.1	2.253.787,50
1691.06122203-1.124-0001-4490-1-10.3	8.001,84
1691.06122203-1.124-0001-4490-1-24.1	152.035,13
EGE SEC. FAZENDA-ENCARGOS DIVERSOS	
1911.28846702-7.009-0001-3391-0-10.1	522.938,82
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS	
2271.10302041-4.098-0001-4490-0-24.1	1.350.000,00
2271.10302041-4.099-0001-4490-0-24.1	500.000,00
DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE MINAS GERAIS	
2301.26122701-2.002-0001-4490-0-25.1	172.901,26
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS	
2311.12363193-4.533-0001-4490-0-10.1	105.000,00
2311.12364037-4.214-0001-4490-0-10.1	170.000,00
2311.12364037-4.216-0001-4490-0-10.1	181.761,00
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO NORTE E NORDESTE DE MINAS GERAIS	
2421.20608152-4.367-0001-3320-0-24.1	1.012.547,51
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	318.999.859,77

ANULAÇÃO DAS SEGUINTE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS A QUE SE REFERE O INCISO I DO ART. 2º DESTE DECRETO:

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

	RS
1191.04126014-2.017-0001-3390-0-29.1	130.000,00
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS	
1251.06181110-4.271-0001-3390-0-10.1	935.000,00
1251.06181133-2.073-0001-3390-0-10.1	65.000,00
1251.12361137-2.074-0001-3390-0-10.1	340.000,00
1251.12362137-2.075-0001-3390-0-10.1	380.000,00
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO	
1261.12122701-2.001-0001-3190-0-23.1	734.560,00
1261.12122701-2.002-0001-3190-0-23.1	24.317.269,00